



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba
GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA



INDICAÇÃO DE N.º **591**/2021

Tenho a honra de **INDICAR** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida em favor da nossa coletividade:

"Que sejam instaladas placas contra o abandono de animais em pontos da RJ-14 a fim de coibir que os bichos sejam "descartados" às margens da via e também incentivar a adoção".

JUSTIFICATIVA



É preciso haver iniciativas positivas com o objetivo de conscientizar a população contra o abandono e os maus-tratos aos animais, assim como estimular a adoção.

Segundo dados do IBGE e do Instituto Pet Brasil, de agosto do ano passado, apontaram que o Estado do Rio tinha cerca de 3,4 milhões de animais abandonados. E, com a pandemia por COVID-19, estima-se que houve um aumento de cerca de 40% (quarenta por cento).

Assim, buscando coibir que os bichos sejam "descartados" às margens das vias públicas, podendo sofrer atropelamentos, seria recomendável a instalação ao longo da RJ-14, de placas com dizeres "Abandono de animais é crime" e "A cada minuto animais são abandonados. Mude esse destino. Adote!"

As medidas propostas, adotadas em conjunto com uma mobilização de várias secretarias, envolvendo a atuação da Guarda Municipal (para que o Município também atue com rigor diante de casos de abandono), poderão contribuir significativamente para a mudança desse quadro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA

Vale ressaltar que a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, responsável pelas políticas públicas de Proteção e Bem Estar Animal, de maneira bem sucedida, já vem tomando iniciativa semelhante em toda a extensão da Via Lagos.



Mangaratiba, 16 de setembro de 2021.

Leandro de Paula Silva

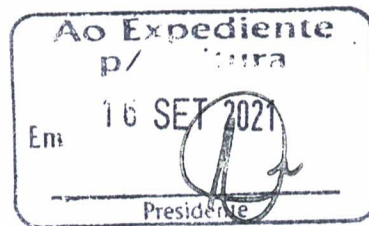
(LEANDRO DE PAULA)

Vereador – Avante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba
GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA



INDICAÇÃO DE N.º 592/2021

Tenho a honra de **INDICAR** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida em favor da nossa coletividade:

"Que seja realizada em outubro do corrente ano a Semana de Prevenção e Combate às Enchentes, como é previsto na Lei Municipal n.º 860/2013".

JUSTIFICATIVA

Conforme determina a Lei Municipal n.º 860, de 21 de maio de 2013, criada num ano em que Mangaratiba passou por uma de suas piores enchentes, cabe ao Poder Executivo Municipal, já na primeira semana de outubro, realizar a "Semana de Prevenção e Combate às Enchentes", cabendo à Defesa Civil promover campanhas, folders e demais ações com o objetivo de implementar a campanha de combate às enchentes.

Importante ressaltar que, naquele mesmo ano, o legislador municipal criou outras normas jurídicas locais como a Lei n.º 848, que instituiu o Programa "Brigadas de Prevenção e Combate a Enchentes", através da participação de voluntários, e a Lei n.º 849, a qual dispõe sobre regras de contenção de enchentes e destinação de águas pluviais.

Acontece que estamos nos aproximando de mais um verão, o que torna necessário conscientizar a população do Município, buscando uma cooperação entre todos, visto que não basta apenas os moradores das áreas de risco viverem sob o alerta do toque das sirenes, tornando-se necessário um envolvimento efetivo no enfrentamento do problema. Daí a escolha pelo legislador quanto ao mês de outubro visto que, a partir daí, passamos a ter uma pluviosidade mais intensa.

